



TERMO DE CONVÊNIO nº 028/2014, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **SOS – SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

Processo nº 15.983-9/2014

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.304.851-5 e do CPF/MF nº 024.558.288-67, presente também, Sr^a **RITA DE CÁSSIA ANGARTEN MARCHIORE**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **SOS – SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.951.466/0001-40 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 559, Bairro do Anhangabaú, Jundiaí/SP, neste ato representado por seu presidente, Sr. **LUIZ CARLOS DE MARCHI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.724.784 e do CPF/MF nº 015.992.398-09, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

ts

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

B

De



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais objeto do convênio;

III - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

IV - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VII - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;

IX - notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, a nota fiscal e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo



e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 1.579.382,03 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e três centavos) cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2119.33903900.0.5116, 15.01.08.244.0171.2119.33903900.0.5152, 15.01.08.244.0171.2119.33903900.0.5108 e 15.01.08.244.0171.2119.33903900.0.0000.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

II - Os recursos serão transferidos mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II - prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III - prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

I - A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação expedida pelo órgão técnico competente, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum entre as partes, mediante a celebração de ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

6

B

CP



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

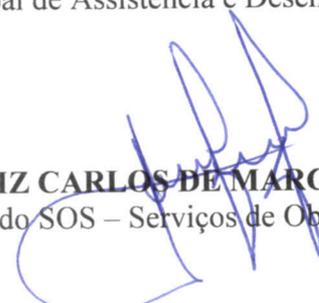
Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença testemunhas abaixo assinadas.

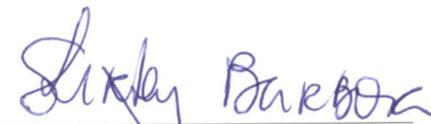
Jundiaí, 20 de agosto de 2014.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


RITA DE CÁSSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


LUIZ CARLOS DE MARCHI
Presidente do SOS – Serviços de Obras Sociais

Testemunhas:

1 - 
SHIRLEY BARBOS/

2- 



**TERMO DE ADITIVO I DO CONVÊNIO
Nº 028/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ e o SOS - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS.**

Processo nº 15.983-9/14

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também, Sr^a **RITA DE CÁSSIA ANGARTEN MARCHIORE**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **SOS – SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.951.466/0001-40 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 559, Bairro do Anhangabaú, Jundiaí/SP, neste ato representado por seu presidente, Sr. **LUIZ CARLOS DE MARCHI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.724.784 e do CPF/MF nº 015.992.398-09, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o Aditamento I do Convênio nº 028/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 028/2014, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2015.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo I passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015 o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 028/2014, por força de sua Cláusula Primeira.

III – Os serviços assistenciais que constituem objeto do Convênio nº 028/14, passam a ser desenvolvidos no imóvel público municipal localizado na Av. União dos Ferroviários, Complexo Fepasa.

Parágrafo único – O imóvel de que trata esta cláusula será objeto de Permissão de Uso em favor da **ENTIDADE**, cujo termo fixará as condições de uso e as responsabilidades pela sua manutenção e conservação.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

IV - O valor global da presente prorrogação será de R\$ 1.206.781,24 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.244.0171.2119.33903900, cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 1.008.611,46 (um milhão oito mil seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 198.169,46 (cento e noventa e oito mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

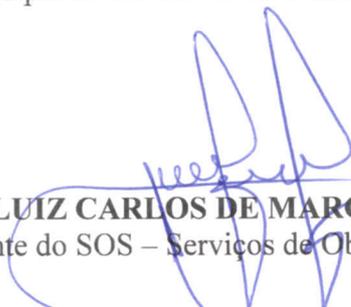
V - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 028/2014, assinado em 01 de julho de 2014.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

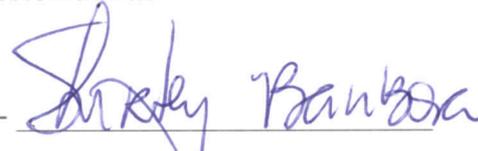
Jundiaí, 1^o de julho de 2015.

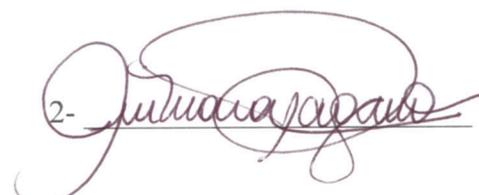

PEDRO BIGARDI
Prefeito


RITA DE CÁSSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


LUIZ CARLOS DE MARCHI
Presidente do SOS – Serviços de Obras Sociais

Testemunhas:

1 - 
SB **SHIRLEY BARBOSA**

2 - 



PLANO DE TRABALHO 2015/2016

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM

APRESENTAÇÃO:

O SOS – Serviço de Obras Sociais, fundado em 20 de agosto de 1965, atendendo uma necessidade social da época, que era acolher migrantes que vinham com suas famílias em busca de uma melhor condição de vida, ser absorvido pelo mercado de trabalho e fixar residência na cidade ou região, foi constituído por pessoas benevolentes que sensibilizados com essa causa ofereciam espaço para acolhimento, com direito de pernoites, refeições, remédios, cesta básica e atendimento social.

Com o passar dos anos esse público foi se modificando e passamos a acolher além de migrantes, pessoas que perambulavam pelas ruas em procura de abrigo e acolhimento. A entidade passou a oferecer também atendimento odontológico e clínico com voluntários e estagiários das respectivas áreas.

Com o avanço das drogas e a facilidade para compra e consumo de bebidas alcoólicas, percebe-se um grande aumento do número de adictos, principalmente alcoolistas, ocupando as ruas da cidade, vindos de outros municípios e estados. E um público cada vez mais jovem. A entidade foi se reestruturando para oferecer um atendimento digno e humanizado com possibilidades de reinserção do indivíduo à sociedade com sua alta estima elevada e a certeza de encontrar pessoas amigas sempre dispostas a lhe estender as mãos.

Em 2013 a Entidade faz a opção por acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem conforme exigido pelo MDS através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Especializamos-nos ainda mais e adequamos nossos espaços para melhor atendê-los. Somos um serviço de acolhimento institucional de Alta Complexidade, configurado para o acolhimento de Homens, Mulheres e Família.

Estamos dispostos a exercer nossa missão no espaço determinado pelo governo local, sempre convicto de que atenderá as exigências da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004)

JUSTIFICATIVA:

Jundiaí é um município do interior do estado de São Paulo. Distante 60 quilômetros da capital do estado. Com quase 400 mil habitantes é, no estado, o 15º município mais populoso e o sétimo maior fora da Grande São Paulo. Também é o 59º maior do Brasil, sendo maior que quatro capitais estaduais. Apresentou, em 2011, um produto interno bruto de mais de R\$ 21,8 Bilhões, colocando o município na 23ª posição em todo o país, à frente de quatorze capitais, sendo o nono município mais rico estado de São Paulo. Em 2013, seu índice de desenvolvimento humano atingiu 0,822, levando a cidade a 11ª melhor posição do Brasil e quarta melhor do estado.

Segundo a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Jundiaí é a quinta cidade com maior qualidade de vida do Brasil. Também é o 15º município mais seguro do Brasil e o quinto mais seguro



Serviço de Obras Sociais

de São Paulo. É, também, primeiro lugar em saneamento básico. **Entretanto, esses fatos contrastam com o fato da cidade ter apresentado nos últimos anos um crescimento no nível de desigualdade social.** Possui unificação da malha urbana consolidada com Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista, além de estar em processo de unificação da malha urbana com Itupeva. As cidades citadas fazem parte da Aglomeração Urbana de Jundiaí juntamente com os municípios de Cabreúva, Louveira e Jarinu, totalizando cerca de 750 mil habitantes. O município está integrado — junto com a Grande São Paulo, a Região Metropolitana de Campinas, a Região Metropolitana de Sorocaba e a Baixada Santista — ao Complexo Metropolitano Expandido, uma megalópole que ultrapassa os 30 milhões de habitantes.

Jundiaí destaca-se, atualmente, no desenvolvimento das áreas cultural, educacional, tecnológica e ambiental. A indústria do lazer também aquece a economia da cidade, com a instalação de parques temáticos que atraem turistas e geram empregos. O tempo de viagem gira em torno dos 45 minutos e a distância é de 60 km. Tudo favorecido pela estrada de ferro e malha rodoviária.

Jundiaí possui um desenvolvido distrito industrial, está localizado entre as Rodovias: Anhanguera, Bandeirantes e D. Gabriel P. B. Couto, onde se encontram as principais indústrias da cidade. (Fonte: Wikipédia)

Considerado um dos maiores parques industriais da América Latina, o Distrito industrial conta com grandes empresas.

A Localização estratégica de Jundiaí entre as regiões metropolitanas de São Paulo e a de Campinas, tem atraído muitas pessoas em situação de Rua em busca de melhores condições de vida e oportunidades de emprego e moradia.

É fato que com o desenvolvimento em ascensão os problemas sociais vão aumentando, as desigualdades sociais vão se instalando e a preocupação do governo local em amenizar este impacto negativo deve ter o mesmo empenho.

Jundiaí compartilha do MDS a necessidade de implantação de equipamentos para o acolhimento às pessoas em situação de rua. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, A casa de passagem é considerada um serviço de acolhimento institucional de alta complexidade, este Serviço configura-se como acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Localizada em espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

Assim a Casa de Passagem é um equipamento fundamental para aplicação da Política Nacional de Assistência Social PNAS, que busca transformar os pressupostos Constitucionais e disposições da LOAS em ações concretas e diretas. Desta forma a responsabilidade primária para a implementação do PNAS é do Poder Público, que deve criar condições que municípios e entidades assistenciais, públicas ou privadas possam prestar um acolhimento digno aos usuários da política de assistência social.



PLANO DE TRABALHO – 2015/2016 - CMAS

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

CASA DE PASSAGEM

1- DADOS CADASTRAIS:

RAZÃO SOCIAL: S.O.S – Serviço de Obras Sociais

NOME FANTASIA: S.O.S

INÍCIO DAS ATIVIDADES EM: 20/08/1965

CNPJ: 50.951.466/0001-40

ENDEREÇO: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva nº 559 Anhangabaú

MUNICÍPIO: Jundiaí ESTADO: SP CEP: 13.208-090

TELEFONE: (11) 4586-2922/4522-1318 Site: www.sosjundiai.com.br / sosjundiai@telefonica.com.br

2- PRESIDENTE:

Nome: Luiz Carlos de Marchi

End.: Rua Jesuino Menegatti, 64 – Jardim das Tulipas – CEP: 13.212-761 - Jundiaí/SP

3- DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 237 Banco Bradesco

Agência: 3034-1

Conta: 26.886-0

FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

Atender a População de Rua, composta por moradores de rua, migrantes e itinerantes.

Promover o bem estar individual e da família, sem distinções políticas, religiosas ou raciais, prestando assistência social, moral, educacional e física.

Combater a falsa mendicância e promover a recuperação de pessoas realmente necessitadas.

Conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam a setores da comunidade carente de recursos.

OBJETIVO GERAL:

Afiançar acolhimento temporário, à população em situação de rua, durante período de realização de diagnóstico da situação, garantindo necessidades básicas como alimentação, higiene, privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião e orientação sexual.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Identificar, monitorar e reduzir a incidência de riscos, violações e segregações;
- ✓ Oferecer atenção socioassistencial a famílias e indivíduos em situação de contingência, com direitos ameaçados ou violados e vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- ✓ Fortalecer, reconstruir vínculos e potencializar a autonomia;
- ✓ Favorecer o potencial da família, indivíduos, para o enfrentamento de situações adversas;
- ✓ Contribuir para o resgate de direitos ameaçados ou violados;



- ✓ Desenvolver ações para a defesa de pessoas com direitos violados e para a redução da infringência de direitos humanos e sociais;
- ✓ Contribuir na construção do diagnóstico e definição de qual serviço melhor atende às demandas identificadas, inserir nas demais Políticas Públicas e encaminhar as pessoas acolhidas para outros equipamentos da rede de proteção social;
- ✓ Promover o acesso dos indivíduos a programações culturais, de lazer, de esportes relacionados a seus interesses, vivências, desejos e possibilidades.

INFRAESTRUTURA:

O usuário será acolhido com 100% de gratuidade em condições de dignidade, tendo sua identidade, integridade e história de vida preservada, as instalações estão dentro dos padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Os alimentos são preparados em padrões nutricionais adequados. O funcionamento acontece de forma ininterrupta, sempre tendo a disposição dos usuários: pessoal, equipamento e material, para a prestação dos serviços propostos. A infraestrutura atual compreende:

Instalações Atuais:

Em virtude da indefinição do espaço real disponível, lembramos abaixo o que seria o mínimo necessário para o desenvolvimento dos atendimentos na modalidade Casa de Passagem. Não podemos perder o foco do que diz a Política Nacional de Assistência Social: *Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis.*

- Dormitórios Masculino, Feminino e Família;
- Cozinha;
- Refeitório;
- Banheiros Masculino, Feminino e Família;
- Vestiários com Chuveiros Masculino, Feminino e Família;
- Vestiários com Chuveiro e WC para funcionários Masculino e Feminino;
- Copa para os funcionários;
- Lavanderia (O Piso precisa ter uma boa estrutura para a fixação de nossas máquinas);
- Lavanderia comunitária com tanques, máquina de lavar e secadora;
- 02 Salas para Atendimento social ou uma sala com divisória;
- Administração
- Armazém de Alimentos;
- Estoque de material de Limpeza, Higiene Pessoal, descartáveis e outros;
- Recepção;
- Sala de espera;
- Guarda dos Pertences (Maleiro);
- Local para atividades de Terapia Ocupacional;
- Roupeiro e Guarda das Roupas de Cama;
- Um Veículo Kia Bongo ano 2011/2012 – Placa EYZ 0868
- Um Veículo Kombi ano 2012/2012 – Placa FDV 1754
- Um Veículo Fox ano 2013/2013 – Placa FKA 6973



PROJETO ABRIGO INSTITUCIONAL - MODALIDADE CASA DE PASSAGEM

Público Alvo:

Nossos atendimentos se restringem à população em situação de rua.

De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Acolhemos:

- ✓ Homens maiores;
- ✓ Mulheres maiores;
- ✓ Crianças e Adolescentes quando acompanhados dos Responsáveis devidamente comprovados e
- ✓ Famílias.

Para os acolhimentos de indivíduos com necessidades especiais, sua permanência será reduzida mediante a construção do encaminhamento a ser definido pelas técnicas da entidade conjuntamente com a Rede de Proteção às Pessoas em Situação de Rua. Buscando sempre a melhor solução para o indivíduo, conforme descrito abaixo:

- ✓ Idosos;
- ✓ Pessoas comprometidas Mentalmente;
- ✓ Pessoas com saúde debilitadas necessitando de cuidados médicos especiais;
- ✓ Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais completamente Dependentes;
- ✓ Pessoas extremamente violentas com quadro de esquizofrenia constatada;
- ✓ Pessoas beneficiadas com a aposentadoria e/ou BPC e
- ✓ Pessoas que não aderem ao projeto de reconstrução de vida oferecido.

Nossa meta de atendimento é de 25 pessoas por noite, variando entre homens, mulheres e crianças, quando acompanhadas do responsável.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Expectativa almejada:

Pernoite Masculino: 16 Leitos (04 Quartos)

Pernoite Feminino: 08 Leitos (02 Quartos)

Pernoites para família: 08 Leitos (02 Quartos)

Refeições: até 25 pessoas com Café da Manhã, Almoço e Jantar.

Meta a ser atingida pela entidade: 25 usuários para o pernoite e refeições.

- Higiene Pessoal: 10.000 atendimentos/ano
 - Kit Higiene
 - Banho
 - Asseio Pessoal
 - Troca de Roupas



- Pernoite: 9.000 atendimentos/ano
 - Dormitório Masculino
 - Dormitório Feminino (Também para o público formado por gays, lésbicas, transexuais e travestis)
 - Dormitório para família
 - Roupas de cama
- Higienização
 - Lavanderia Comunitária Expectativa Almejada
- Alimentação: 25.000 refeições/ano
 - Café da Manhã
 - Jantar
 - Almoço

Principais Alimentos contemplados com o convênio:

- | | | | |
|---|---------------------|---|--------------------|
| ✓ | | ✓ | Vagem |
| ✓ | Arroz Agulhinha | ✓ | Manjeriçao |
| ✓ | Feijão Cariquinha | ✓ | Orégano |
| ✓ | Macarrão | ✓ | Pão Francês |
| ✓ | Óleo de Soja | ✓ | Pão Hambúrguer |
| ✓ | Café Torrado | ✓ | Pão de Batata |
| ✓ | Açúcar Refinado | ✓ | Steak de Frango |
| ✓ | Biscoito Doce | ✓ | Linguiça Toscana |
| ✓ | Biscoito Salgado | ✓ | Linguiça Mista |
| ✓ | Farinha de Trigo | ✓ | Linguiça Calabresa |
| ✓ | Extrato de Tomate | ✓ | Carne Suína |
| ✓ | Farinha de Mandioca | ✓ | Carne Bovina de 1ª |
| ✓ | Fubá | ✓ | Carne Bovina de 2ª |
| ✓ | Leite em Pó | ✓ | Fígado Bovino |
| ✓ | Leite Integral | ✓ | Salsicha |
| ✓ | Vinagre | ✓ | Bacon |
| ✓ | Sal Refinado | ✓ | Carne de Frango |
| ✓ | Maionese | ✓ | Margarina |
| ✓ | Temperos Prontos | ✓ | Fermento em Pó |
| ✓ | Alface | ✓ | Fermento Biológico |
| ✓ | Beterraba | ✓ | Gordura Vegetal |
| ✓ | Berinjela | ✓ | Chocolate em Pó |
| ✓ | Tomate | ✓ | Refresco em Pó |
| ✓ | Alho | | |
| ✓ | Cebola | | |
| ✓ | Pepino | | |
| ✓ | Cenoura | | |
| ✓ | Chicória | | |
| ✓ | Almeirão | | |
| ✓ | Brócolis | | |
| ✓ | Repolho | | |
| ✓ | Cebolinha | | |
| ✓ | Salsinha | | |



- Grupo de Terapia Ocupacional
 - Atividades Artesanais
 - Auto Cuidado
 - Atividades de Culinária
 - ✓
 - Dinâmicas de Grupo
 - Atividades Culturais e Esportivas
 - ✓
 - Passeios e Recreação
 - Atividades socioeducativas
 - Organização das Atividades de Vida Diária e Vida Prática (AVD e AVP)
 - Transporte: Transporte para os participantes do Grupo de Terapia Ocupacional em atividades externas.
 - Alimentação: Será servido café com acompanhamento antes do almoço e do jantar. Quando as atividades forem externas, a refeição será feita no local.

Terapeuta Ocupacional:

O terapeuta ocupacional, em vários ambientes, avalia, cria e reorganiza rotinas, recuperando, ampliando e tornando mais acessível à participação das pessoas em “antigas” e novas atividades, facilita o desempenho e amplia capacidades. Promove a prevenção, o tratamento e treino de hábitos.

A atividade é um instrumento utilizado pelo terapeuta ocupacional em seu trabalho, ela pode ser meio ou fim terapêutico. É realizado análise de atividade, avaliação dos componentes de desempenho em cada atividade. Por isso, as atividades são percebidas enquanto processos e interpretações mediativas entre o sujeito e os fenômenos e, assim, são construídas na comunicação, na experiência, e na situação vivida segundo a história, às práticas sociais e os valores culturais que cada pessoa ou grupo social realiza de forma particular.

Acolhe o indivíduo encaminhado para as atividades, promove o convívio social e familiar, estimula vínculos afetivos e emocionais em grupo, aplica atividades sócio educativas, desperta a criatividade individual, reestruturação da rotina desde higienização à controle financeiro, atividades que desenvolvam a autoestima, acompanha os participantes do projeto em atividades externas. No geral, são atividades que resgatam a identidade do indivíduo. Sempre que possível presta atendimento individual, orienta e estimula a participação dos indivíduos, coordena o desenvolvimento do projeto, solicita a aquisição de material necessário para o desenvolvimento do projeto, faz contato com transporte e locais para passeios socioculturais, além de promover tais eventos. Como o principal objetivo do terapeuta ocupacional é tirar o sujeito da posição de exclusão social e inseri-los no meio, utilizando da atividade para o treino de hábitos para a construção de um cotidiano saudável, torna-se necessário encaminhar para os serviços de Saúde, e quando necessário, acompanhar o usuário na consulta médica, para garantir os direitos e necessidades do sujeito de viver com saúde. Considerando a saúde aqui como qualidade de vida individual, o que é bom para cada um, pois que dá o sentido de felicidade é o próprio sujeito. Em casos de necessidade de acompanhamento para desvinculação do serviço e a manutenção da interação social, de uma forma autônoma e saudável, para que consiga se organizar com horários, compromissos, finanças, alimentação, as tarefas do dia a dia que compõe seu cotidiano, como ir ao banco, fazer uma ligação telefônica para agendar consulta médica, terminal de ônibus, CRAS, etc. O terapeuta ocupacional ajuda a “tecer os fios que enredam e se desenredam em outros, fazendo com que o sujeito-alvo se aproprie de sua própria história, criando possibilidades de novas organizações em seu cotidiano, caminhando em direção ao social” (Ferrari, 2008)), e assim fique bem engajado e organizado para não se perder nas suas próprias atividades e se frustrar.



Coordenadora Técnica

Divide as responsabilidades com o Coordenador Gerente sobre todos os atendimentos oferecidos. Responsável pelos relatórios mensais circunstanciados. Participa de reuniões de rede pertinentes ao plano de trabalho. Busca junto à rede criar protocolos para melhor atendimento ao usuário. Supervisiona os Técnicos nos atendimentos e em campo. Realiza reunião com a equipe técnica, para orientação, estudo de casos e promoção de eventos que contribuam com o desenvolvimento do usuário. Auxilia nos atendimentos e nas visitas domiciliares. Elabora Projetos sociais. Organiza palestras para os usuários com temas diversos. Organiza e realiza Assembleias com os usuários e funcionários. Promover o acesso à rede de qualificação profissional com vistas à inclusão produtiva. Dar suporte aos funcionários para o correto atendimento e acolhimento dos usuários. Programa treinamento de formação pessoal e profissional aos funcionários.

Assistente Social

Acolhe as pessoas em situação de rua, orienta sobre as normas e o funcionamento da casa. Após análise da equipe técnica encaminha para os atendimentos do CREAS POP. Constrói junto com o usuário o Plano Individual de Atendimento (PIA). Faz contato com familiares, agendamento de consultas, prepara os usuários com possibilidade de receber o auxílio no benefício de Previdência Social, acompanha na perícia médica, providencia documentos pessoais, faz visita domiciliar, relatórios qualitativo e quantitativo, supervisiona estagiários de serviço social, alimenta o sistema de cadastro interno com informações atuais dos usuários, avalia a necessidade de doação de móveis e alimentos para pessoas incluídas na reinserção social, orienta os usuários sobre outros atendimentos oferecidos. Participa de reuniões da rede de proteção à População em situação de Rua, quando solicitado.

Horário de Atendimento dos Técnicos					
Função	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Assistente Social	15h – 21h				
Coordenadora Técnica	7h – 16h				
Terapeuta Ocupacional	14h – 20h	8h – 15h	8h – 15h	14h – 20h	8h – 15h

Líder de Turno - Cuidador

Acolhe o usuário em situação de rua, inclui seus dados no sistema de cadastro da entidade, encaminha para o banho e o serviço social, acompanha-o em consulta médica, entrevista de emprego, e outros assuntos pertinentes a inclusão no mercado de trabalho e convívio social, acompanha durante toda a noite sua estadia e orienta-o, sobre as normas e o funcionamento da casa. Ministra medicamento aos usuários com recomendação médica. Fiscaliza a organização e regras da casa. Lidera a equipe do seu turno, apresenta propostas de melhorias, treina os companheiros de trabalho, é o elo entre a Coordenadora Técnica e os demais funcionários da equipe.

Cuidadores

Acolhe o usuário em situação de rua, inclui seus dados no sistema de cadastro da entidade, encaminha para o banho e o serviço social, acompanha-o em consulta médica, entrevista de emprego e outros assuntos pertinentes a inclusão no mercado de trabalho e convívio social, acompanha durante toda a noite sua estadia e orienta-o, sobre as normas e o funcionamento da casa. Ministra medicamento aos usuários com recomendação médica. Ajuda na entrega de Roupas e Kit Higiene, Servir Refeições e Limpeza dos utensílios, Refeitório e Cozinha e no Asseio Pessoal dos usuários necessitados. Fiscaliza a organização e regras da casa.

Auxiliares de Cuidadores

Acolhe o usuário em situação de rua, oferece todo material necessário para sua higiene pessoal e encaminha-o para o banho, oferece troca de roupas, auxilia no banho os mais debilitados, troca a fralda, cuida da aparência física, cortando o cabelo, fazendo a barba e cortando a unha, auxilia na alimentação, guarda os pertences e objetos pessoais, entrega a



roupa de cama, preenche cadastro da entrega de roupa, serve refeições e ajuda na limpeza dos utensílios, cozinha e refeitório, orienta os usuários, sobre as normas e o funcionamento da casa.

Auxiliares de Limpeza

Limpeza dos Colchões, Travesseiros, Roupas de Cama e Banho. Limpeza das dependências da entidade: Saguão, Dormitórios, Banheiros, Recepção, Salas Administrativas, e área externa.

Cozinheiras

Responsável pela preparação dos alimentos servidos no Almoço, Jantar e café da manhã. Responsável para servi-los e pela limpeza da cozinha, dos utensílios domésticos e do armazenamento dos alimentos por data de validade.

Motoristas

Sempre a disposição do Serviço Social para atender as necessidades dos usuários na locomoção às consultas médicas, curativos nas UBS e Policlínica, entrevistas de empregos, perícias médicas, intimações e serviços de urgências e emergências quando necessários. Conduzir o Técnico às reuniões, visitas domiciliares, entregas de relatórios e outros serviços afins.

Auxiliar Administrativo

Atende ligações e preenche formulário de chamadas que serão encaminhadas ao CREAS POP, preenche declaração de residência, de pobreza, controla todos os atendimentos oferecidos através de relatórios mensais e diários, realiza chamadas telefônicas a pedido da assistente social, do gerente administrativo e dos próprios usuários, verifica a permanência ou uso da entidade por pessoas desaparecidas, quando solicitado pelos seus familiares e pessoas interessadas, envia relatório ao Juízo de Direito da Vara do Júri, repassa informação de consultas, exames, palestras, vagas de emprego e de internação para usuários, aciona serviços de emergência, preenche ficha de cadastro para 2ª via de documentos, controla saída de material de higiene pessoal, limpeza e alimentos bem como faz pedido destes, auxilia na prestação de contas e orienta os usuários.

Gerente Coordenador

Coordena todos os atendimentos oferecidos, busca parceria para treinamentos, recurso financeiro e humano, informa a diretoria de todos os acontecimentos, toma decisão, apresenta relatórios mensais, efetua pagamentos de toda natureza, participa de reuniões pertinentes ao plano de trabalho, elabora projetos, capta recursos, elabora prestação de contas.

CONSIDERAÇÕES:

- Treinamento

O treinamento refere-se à aquisição de conhecimento, habilidades e competências como resultado de formação profissional ou do ensino de habilidades práticas relacionadas às competências úteis específicas. Os avanços tecnológicos e a competitividade do mundo moderno exigem que os trabalhadores atualizem constantemente suas habilidades, ao longo de toda sua vida profissional. Formas de Treinamento: Cursos, Palestras, Workshop, Seminários, Encontros, Debates, e outros. Será coordenado, organizado e elaborado pela Coordenadora Técnica com o auxílio do Gerente Coordenador.

- Voluntários e Estagiários

Abertura para atuação de voluntários e estagiários para desenvolverem atividades, com a supervisão e participação da equipe técnica, em áreas de atuação amplas, como enfermagem, medicina, administração ou qualquer área que contribua para alcançar os objetivos e missão da Casa.

Recursos Humanos:



Serviço de Obras Sociais

Nº	Formação Profissional	Qtde. Func.	Função	Carga Horária
01	Assistente Social	01	Assistente Social	30h/sem
02	Assistente Social	01	Coordenadora Técnica	40h/sem
03	Ensino Médio	04	Líder de Turno - Cuidadores	12 x 36
04	Ensino Médio	07	Cuidadores	12 x 36
05	Ensino Fundamental	10	Auxiliar de Cuidadores	12 x 36
06	Ensino Fundamental	03	Cozinheiras	12 x 36
07	Ensino Fundamental	03	Auxiliar de Limpeza	12 x 36
08	Ensino Fundamental	01	Motorista	12 x 36
09	Administrador Empresas	01	Coordenador Gerente	220hs/mês
10	Ensino Superior	01	Auxiliar Administrativa	220hs/mês
11	Terapeuta Ocupacional	01	Terapeuta Ocupacional.	30h/sem
		33		

Outros Recursos Humanos:

Nº	Formação Profissional	Qtde. Func.	Função	Carga Horária
01	Ensino Médio	01	Coordenador Administrativo	220hs/mês
02	Ensino Médio	01	Supervisora de Loja	220hs/mês
03	Ensino Médio	01	Balconista	220hs/mês
04	Ensino Médio	01	Motorista	220hs/mês
05	Ensino Fundamental	01	Ajudante Geral	220hs/mês
		05		

Recursos Humanos Voluntários:

Nº	Formação Profissional	Grau Escolaridade	Qtde	Função	Área de Atuação
01	Empresário	Fundamental	01	Presidente	Diretoria
02	Empresário	Ensino M	01	Tesoureiro Geral	Diretoria
03	Doméstica	Ensino Médio	01	Secretário Geral	Diretoria
04	Advogado	Superior	01	1º Secretário	Diretoria
05	Empresário	Ensino Médio	01	Conselheiro	Conselho Fiscal
06	Professor Universitário	Pós Graduação	01	Conselheiro	Conselho Fiscal
07	Advogado	Superior	01	Conselheiro	Conselho Fiscal
18	Teologia	Superior	01	Diretor Espiritual	Diretoria
09	Contabilidade	Superior	01	Assessoria	Contabilidade
10	Bacharel em Direito	Superior	01	Orientadora de Grupo	Grupo de Atividades
11	Administrador	Superior	01	Orientadora de Grupo	Grupo de Atividades
12	Estudante de Enfermagem	Ensino Médio	01	Orientadora de Grupo	Grupo de Atividades
13	Estudante de Enfermagem	Ensino Médio	01	Orientadora de Grupo	Grupo de Atividades
14	Diversas	Diversas	04	Atuação Artística no Sarau	Grupo de Terapia Ocupacional

SOS – Serviço de Obras Sociais / CNPJ 50 951 466/0001-40

Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 559 Anhangabaú - Jundiaí/SP CEP: 13.208-090

Fone: (011) 4586-2922/4586-2921/4522-1318 Site: www.sosjundiai.com.br / sosjundiai@itelefonica.com.br Página 12



Serviço de Obras Sociais

15	Diversas	Diversas	07	Atuação na Festa Julina	Grupo de Terapia Ocupacional
16	Diversas	---	15	Diversas	Eventos
17	Cabeleireira	---	01	Cabeleireiro	Corte de Cabelo
18	Diversas	---	08	Servir Refeição	Cozinha
19	Metalúrgico	---	01	Almoxarife	Oficina
20	Diversas	---	03	Triagem de Doação	Cozinha e Bazar

Recursos Humanos Estagiários:

Nº	Formação Profissional	Grau Escolaridade	Qtde. Vagas	Função	Área de Atuação
01	Assistente Social	Superior Cursando	06	Estagiária	Serviço Social
02	Terapeuta Ocupacional	Superior Cursando	02	Estagiária	Terapia Ocupacional

Recursos Humanos Prestador de Serviço:

Nº	Formação Profissional	Grau Escolaridade	Qtde	Função	Área de Atuação
01	Técnico Informática	Técnico	01	Assessoria Informática	Administrativa
01	Engenheiro Elétrico	Superior Completo	01	Manutenção	Elétrica e Hidráulica

Na planilha de aplicação de recursos, os valores expostos estão compostos das seguintes despesas: Salário Bruto, 13º Salário, Férias, 1/3 Constitucional das Férias, Dissídio, Adicional Noturno, Horas Extras, Aviso Prévio, Reflexo DSR HE, Salário Família, Benefícios da Lei 12.506/11, Prêmio por Tempo de Serviço, Vale Alimentação, Vale Refeição e Vale Transporte.

Abrangência Territorial:

Jundiaí localiza-se entre dois grandes pólos industriais São Paulo e Campinas, possui mais de 350 mil habitantes. A linha férrea para passageiros que partem da cidade de São Paulo para o interior finaliza na cidade, além das várias rodovias de acesso, esse cenário geográfico e grande potencial econômico, tem atraído uma população de pedintes, andarilhos, migrantes e itinerantes.

Chegam à cidade de Jundiaí todos os dias pessoas de outras localidades que imediatamente procuram os atendimentos na rede de proteção social a pessoas em situação de rua. O município conta com mais de uma centena de pessoas em situação de rua.

O SOS – Serviço de Obras Sociais funciona como Abrigo Institucional na modalidade Casa de Passagem e oferece acolhimento 24 horas. Nossos atendimentos se resumem na: higiene e asseio pessoal, refeição, pouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, vestuário, segurança, atendimento social, psicossocial e terapêutico.

Atuamos dentro do Município de Jundiaí, porém acolhemos pessoas de toda parte do País. A Abrangência de atendimento para este projeto se limita na cidade, para todas as pessoas em situação de Rua que estão em trânsito pelo Município.

SOS – Serviço de Obras Sociais / CNPJ 50 951 466/0001-40

Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 559 Anhangabaú - Jundiaí/SP CEP: 13.208-090

Fone: (011) 4586-2922/4586-2921/4522-1318 Site: www.sosjundiai.com.br / sosjundiai@itelefonica.com.br Página 13



Outros Serviços:

- Direção Espiritual

O diretor espiritual da entidade orienta os usuários, celebra com eles e conforta-os dentro de suas realidades.

AVALIAÇÃO:

- **Elaboração**
 - Promover assembleias mensais com os usuários e funcionários;
 - Formar grupos multidisciplinares cujos membros serão escolhidos pelos próprios usuários;
 - As reuniões serão mensais e coordenadas pela Coordenadora Técnica, com a participação dos demais Técnicos da entidade;
 - Registrar sugestões e propostas de melhorias;
 - Estudar com o grupo a viabilidade e a melhor forma de implantação;
- **Execução**
 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos atendimentos;
 - Registrar reclamações;
 - Criar procedimentos para a execução dos atendimentos.
- **Qualitativa**
 - Sentimento de Segurança diante dos atendimentos;
 - Satisfação pessoal dos usuários;
 - Reincidência no atendimento;
 - Abandono dos vícios pessoais;
 - Autoestima elevada.
- **Monitoramento**
 - Realizar pesquisa de Satisfação;
 - Estimular o uso da caixa de sugestão.
- **Impacto**
 - Resgate da cidadania e menor permanência ociosa na rua;
 - Encaminhamento dos usuários migrantes para sua cidade de origem;
 - Inserção no mercado de trabalho;
 - Conquista da autonomia e protagonismo em sua própria história.
- **Quantitativa**
 - Cadastro diário dos usuários;
 - Frequência no projeto grupo de Terapia Ocupacional;
 - Interesse de outros assistidos em participar do projeto. (lista de espera);
 - Desenvolvimento pessoal (Coordenação Motora, Aparência, Higiene e Postura);
 - Fluxo dos usuários para outros serviços da rede;
 - Usuários incluídos no Mercado de Trabalho.



Jundiaí, 18 de junho de 2015.

Luiz Carlos Marchi
Presidente



ORÇAMENTO DO PLANO DE TRABALHO 2015/2016 - Casa de Passagem 25 vagas

Plano de Aplicação do Recurso Financiando - Termo de Fomento e Colaboração

Especificação

RECURSOS HUMANOS	Qtde.	Mensal	Anual
Lider de Turno - Cuidador	4	R\$ 7,593.67	R\$ 91,124.00
Cuidador	7	R\$ 10,449.52	R\$ 125,394.22
Auxiliar de Cuidador	10	R\$ 12,927.46	R\$ 155,129.50
Auxiliar de Limpeza	3	R\$ 4,252.45	R\$ 51,029.44
Motorista	1	R\$ 2,195.84	R\$ 26,350.02
Cozinheiros	3	R\$ 4,235.71	R\$ 50,828.51
Coordenador Técnico	1	R\$ 5,017.45	R\$ 60,209.42
Assistente Social	1	R\$ 3,754.44	R\$ 45,053.33
Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 3,754.44	R\$ 45,053.33
Aux. Administrativa	1	R\$ 1,211.11	R\$ 14,533.33
Coordenador Administrativo	1	R\$ 3,391.11	R\$ 40,693.33
Gerente Coordenador	1	R\$ 4,117.78	R\$ 49,413.33
Sub Total	33	R\$ 62,900.98	R\$ 754,811.78

UTILIDADES PÚBLICAS	Mensal	Anual
Energia Elétrica	R\$ 4,000.00	R\$ 48,000.00
Gás GLP	R\$ 1,400.00	R\$ 16,800.00
Telefone Fixo e Móvel	R\$ 1,200.00	R\$ 14,400.00
Sub Total	R\$ 6,600.00	R\$ 79,200.00

DESPESAS ABRIGAMENTO	Mensal	Anual
Prod. Limp. Hig. Pessoal e Descartáveis		
Mat. de Escritório e Ofic. de Atividades		



Vestuário, Uniformes, EPI, Enxoval e Utensílios de Cozinha	R\$ 14,550.00	R\$ 174,600.00
Manutenção: CFTV, Veículos, Predial e Equipamentos		
Alimentos		
Sub Total	R\$ 14,550.00	R\$ 174,600.00

Total Geral	R\$ 84,050.98	R\$ 1,008,611.78
--------------------	----------------------	-------------------------

Jundiaí, 18 de junho de 2015.

Luiz Carlos de Marchi
Presidente

AV: DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA N.º 559 ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ / SP
CNPJ 50.951.466/0001-40 - FONE / FAX: (0**11) 4586-2922 / 4586-2921 / 4522 1318
Site: www.sosjundiai.com.br / sosjundiai@itelefonica.com.br

ORÇAMENTO DO PLANO DE TRABALHO 2015/2016 - Casa de Passagem 25 vagas

Entidade (Contra Partida)

Especificação

Recursos Humanos	Mensal	Anual
Aux. Administrativa	R\$ 242.22	R\$ 2,906.67
Gerente Coordenador	R\$ 3,821.11	R\$ 45,853.33
Assessoria Contábil	R\$ 1,780.00	R\$ 21,360.00
Assessoria Informática	R\$ 350.00	R\$ 4,200.00
Prestação Serviço Manut.	R\$ 650.00	R\$ 7,800.00
Sub Total	R\$ 6,843.33	R\$ 82,120.00



Serviço de Obras Sociais

OUTRAS DESPESAS DE RH	Mensal	Anual
Vale Transporte	R\$ 3,194.00	R\$ 38,328.00
Saúde Ocup. / PPRA / PCMSO / Seg. de vida	R\$ 350.00	R\$ 4,200.00
Sub Total	R\$ 3,544.00	R\$ 42,528.00
ENCARGOS SOCIAIS e IMPOSTOS		
FGTS 8%	R\$ 5,357.15	R\$ 64,285.74
DARF PIS 1%	R\$ 669.64	R\$ 8,035.72
IPVA - Kombi FDV 1754	R\$ 100.00	R\$ 1,200.00
Sub Total	R\$ 6,126.79	R\$ 73,521.46
Total Geral	R\$ 16,514.12	R\$ 198,169.46

Jundiaí, 18 de junho de 2015.

Luiz Carlos de Marchi
Presidente

AV: DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA Nº. 559 ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ / SP
CNPJ 50.951.466/0001-40 - FONE / FAX: (0**11) 4586-2922 / 4586-2921 / 4522 1318



Site: www.sosjundiai.com.br / sosjundiai@telefonica.com.br

B. A. A.



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE (entidade)

Plano de Trabalho 2015 /2016- Casa de Passagem

<i>Jul-15</i>	<i>Aug-15</i>	<i>Sep-15</i>	<i>Oct-15</i>	<i>Nov-15</i>	<i>Dec-15</i>
R\$ 16,514.12					
<i>Jan-16</i>	<i>Feb-16</i>	<i>Mar-16</i>	<i>Apr-16</i>	<i>May-16</i>	<i>Jun-16</i>
R\$ 16,514.12					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Termo de Fomento e Colaboração - CONCEDENTE

Plano de Trabalho 2015 /2016- Casa de Passagem

<i>Jul-15</i>	<i>Aug-15</i>	<i>Sep-15</i>	<i>Oct-15</i>	<i>Nov-15</i>	<i>Dec-15</i>
R\$ 84,050.98					
<i>Jan-16</i>	<i>Feb-16</i>	<i>Mar-16</i>	<i>Apr-16</i>	<i>May-16</i>	<i>Jun-16</i>

R\$ 84,050.98	R\$ 84,050.98	R\$ 84,050.98	R\$ 84,050.98	R\$ 84,050.98	R\$ 84,050.98	R\$ 84,050.98	R\$ 84,050.98	R\$ 84,050.98	R\$ 84,050.98
<p>Jundiaí, 18 de junho de 2015.</p> <p>Luiz Carlos de Marchi <i>Presidente</i></p> <p>AV: DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA Nº. 559 ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ / SP CNPJ 50.951.466/0001-40 - FONE./ FAX: (0**11) 4586-2922 / 4586-2921 / 4522 1318 Site: www.sosjundiai.com.br / sosjundiai@telefonica.com.br</p>									



MEMORIAL DESCRITIVO



Especificação

Recursos Humanos	Qtde.	Salário Inicial	Reajuste Salar. 9.0%	13º Salário	1/3 Férias	Média		Total Unitário	Total Funcão	Vale Transporte
						HE/ Adic Not	HE/ Adic Not			
Lider de Turno - Cuidador	4	R\$ 1,500.00	R\$ 1,635.00	R\$ 136.25	R\$ 45.42	R\$ 81.75	R\$	R\$ 1,898.42	R\$ 7,593.67	R\$ 432.00
Cuidador	7	R\$ 1,179.50	R\$ 1,285.66	R\$ 107.14	R\$ 35.71	R\$ 64.28	R\$	R\$ 1,492.79	R\$ 10,449.52	R\$ 756.00
Auxiliar de Cuidador	10	R\$ 1,021.44	R\$ 1,113.37	R\$ 92.78	R\$ 30.93	R\$ 55.67	R\$	R\$ 1,292.75	R\$ 12,927.46	R\$ 1,080.00
Auxiliar de Limpeza	3	R\$ 1,120.00	R\$ 1,220.80	R\$ 101.73	R\$ 33.91	R\$ 61.04	R\$	R\$ 1,417.48	R\$ 4,252.45	R\$ 324.00
Motorista	1	R\$ 1,735.00	R\$ 1,891.15	R\$ 157.60	R\$ 52.53	R\$ 94.56	R\$	R\$ 2,195.84	R\$ 2,195.84	R\$ 108.00
Cozinheiros	3	R\$ 1,115.59	R\$ 1,215.99	R\$ 101.33	R\$ 33.78	R\$ 60.80	R\$	R\$ 1,411.90	R\$ 4,235.71	R\$ 324.00
Coordenador Técnico	1	R\$ 4,142.85	R\$ 4,515.71	R\$ 376.31	R\$ 125.44	R\$ -	R\$	R\$ 5,017.45	R\$ 5,017.45	R\$ -
Assistente Social	1	R\$ 3,100.00	R\$ 3,379.00	R\$ 281.58	R\$ 93.86	R\$ -	R\$	R\$ 3,754.44	R\$ 3,754.44	R\$ -
Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 3,100.00	R\$ 3,379.00	R\$ 281.58	R\$ 93.86	R\$ -	R\$	R\$ 3,754.44	R\$ 3,754.44	R\$ -
Aux. Administrativa	1	R\$ 1,000.00	R\$ 1,090.00	R\$ 90.83	R\$ 30.28	R\$ -	R\$	R\$ 1,211.11	R\$ 1,211.11	R\$ 170.00
Coordenador Administrativo	1	R\$ 2,800.00	R\$ 3,052.00	R\$ 254.33	R\$ 84.78	R\$ -	R\$	R\$ 3,391.11	R\$ 3,391.11	R\$ -
Gerente Coordenador	1	R\$ 3,400.00	R\$ 3,706.00	R\$ 308.83	R\$ 102.94	R\$ -	R\$	R\$ 4,117.78	R\$ 4,117.78	R\$ -
Total	34	R\$ 25,214.38	R\$ 27,483.67	R\$ -	R\$ 763.44	R\$ 418.10	R\$ -	R\$ 30,955.51	R\$ 62,900.98	R\$ 3,194.00

Programado uma pessoa para cobrir férias

Entidade contra Partida

Recursos Humanos	Qtde.	Salário Inicial	Reajuste Salar. 9.0%	13º Salário	1/3 Férias	Média		Total Unitário	Total Funcão
						HE/ Adic Not	HE/ Adic Not		
Aux. Administrativa	1	R\$ 200.00	R\$ 218.00	R\$ 18.17	R\$ 6.06	R\$ -	R\$	R\$ 242.22	R\$ 242.22
Gerente Coordenador	1	R\$ 2,800.00	R\$ 3,052.00	R\$ 254.33	R\$ 84.78	R\$ -	R\$	R\$ 430.00	R\$ 3,821.11
Assessoria Contábil	1	R\$ 1,780.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$ 1,780.00
Assessoria Informática	1	R\$ 350.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$ 350.00
Prestação Serviço Manut.	1	R\$ 650.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$ 650.00
Total	4	R\$ 5,780.00	R\$ 3,270.00	R\$ -	R\$ 90.83	R\$ -	R\$ -	R\$ 430.00	R\$ 6,843.33

Jundiá, 18 de junho de 2015.

Luiz Carlos de Marchi
Presidente

AV: DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA Nº. 559 ANHANGABAU - JUNDIAÍ / SP
CNPJ 50.951.466/0001-40 - FONE / FAX: (0**11) 4586-2922 / 4586-2921 / 4522 1318
Site: www.sosjundiai.com.br / sosjundiai@itelefonica.com.br



MEMORIAL DESCRITIVO

ENCARGOS SOCIAIS	Mensal	Anual
FGTS 8%	R\$ 5.357,15	R\$ 64.285,74
DARF PIS 1%	R\$ 669,64	R\$ 8.035,72
Sub Total	R\$ 6.026,79	R\$ 72.321,46

UTILIDADES PÚBLICAS	Mensal	Anual
Energia Elétrica	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Gás GLP	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Telefone Fixo e Móvel	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Sub Total	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00

DESPESAS ABRIGAMENTO	Mensal	Anual
Prod. Limp. Hig. Pessoal e Descartáveis	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Mat. de Escritório e Ofic. de Atividades	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Vestuário, Uniformes, EPI, Enxoval e	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Manutenção: CFTV, Veículos, Predial e	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Alimentos	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Sub Total	R\$ 14.550,00	R\$ 174.600,00

Total	R\$	84,050.98
--------------	------------	------------------

Total Geral	R\$	1,008,611.78
--------------------	------------	---------------------

Per Capta Financiada	R\$	3,362.04
-------------------------	-----	----------

Per Capta Total	R\$	4,022.60
--------------------	-----	----------

Contra Partida		16%
-------------------	--	-----

Jundiaí, 18 de junho de 2015.

Luiz Carlos de Marchi
Presidente

AV: DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA N.º 559 ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ / SP
 CNPJ 50.951.466/0001-40 - FONE / FAX: (0**11) 4586-2922 / 4586-2921 / 4522 1318
 Site: www.sosjundiai.com.br / sosjundiai@itelefonica.com.br



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: SOS – SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): TERMO DE ADITAMENTO I AO CONVÊNIO Nº 028/14

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 julho de 2015 e substitui Plano de Trabalho.

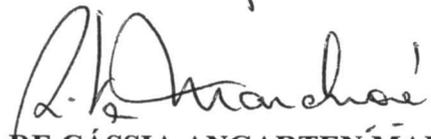
VALOR GLOBAL: Valor global da presente prorrogação será de R\$ 1.206.781,24 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.244.0171.2119.33903900, cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 1.008.611,46 (um milhão oito mil seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 198.169,46 (cento e noventa e oito mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

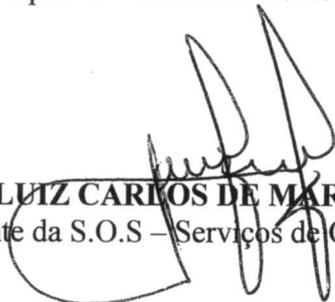
Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

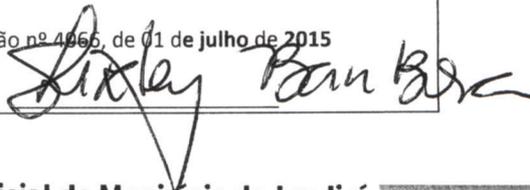
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 1º de julho de 2015.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


RITA DE CÁSSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


LUIZ CARLOS DE MARCHI
Presidente da S.O.S – Serviços de Obras Sociais



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jundiá		Lista de
Fundo Social de Solidariedade		
CONTEMPLADOS - ano 2015		
Oficina de confecção de lingerie		
Turma: Quarta-feira	Turno: Manhã	
1	Débora Paula Brianezi - RG 15.675.881	
2	Adriana Geraldo Ogayar Rodrigues - RG 19.118.088-9	
3	Olimpia da Silva Oliveira - RG 57.951.651-9	
4	Marina Castro Peresin - RG 48.578.011-2	
5	Maria Hilda da Silva - RG 37.866.089-5	
6	Teresa da Silva Franco - RG 20.2789.725-9	
7	Rosângela Morilla Pereira - RG 13.020.066-9	
8	Natacha Pierrucci da Silva - RG 46.992.549-8	
9	Helena de Cássia Jobstraibizer Machado - RG 18.259.683-7	

Prefeitura Municipal de Jundiá		Lista de
Fundo Social de Solidariedade		
ESPERA - ano 2015		
Oficina de confecção de lingerie		
Turma: Quarta-feira	Turno: Manhã	
1	Fabiane Milene Campaner Boeriz - RG 29.520.960-4	
2	Auricela Reis dos Santos - RG 46.899.50	
3	Mayara Muniz Cancio - RG 48.141.148-3	
4	Laura Charalabopoulos - RG 60.089.449-T	
5	Cirlene Aparecida Pereira da Silva - RG 13.018.275-8	
6	Maria José Camargo Gaino - RG 10.509.918-x	
7	Ana Maria Bertazzoni Alves - RG 10.590.647-5	
8	Vanessa Regina Porfírio - RG 35.409.455-53	
9	Rosilda Aparecida Paiva Enghalm - RG 9.658.334-4	

Prefeitura Municipal de Jundiá		Lista de
Fundo Social de Solidariedade		
CONTEMPLADOS - ano 2015		
Curso de Teclado		
Turma: Terça-feira	Turno: Tarde (16:00 às 17:00)	
1	Bruna Teixeira - RG 48.849.403-5	
2	Marcelo Gonçalves Fagundes Neves - RG 46.293.505-x	
3	Mara Cristina Nogueira de Oliveira - RG 16.367.270-2	
4	Angelo Ferigato - RG 2.827.328-x	

Prefeitura Municipal de Jundiá		Lista de
Fundo Social de Solidariedade		
ESPERA - ano 2015		
Curso de Teclado		
Turma: Terça-feira	Turno: Tarde (16:00 às 17:00)	
1	Igor Ligieri Nunes - RG 44.576.204-4	
2	Geovanna Albino - RG 44.467.917-0	
3	Nicolas Wachulka Rodrigues - RG 41.955.697-7	
4	Bruna Isadora Furquim Ferigato - RG 48.289.906-2	

Prefeitura Municipal de Jundiá		Lista de
Fundo Social de Solidariedade		
CONTEMPLADOS - ano 2015		
Curso de Jardinagem - 1ª turma		
Turma: Quarta e quinta-feira	Turno: das 9:00 às 17:00	
1	Márcio Aparecido Moreira - RG 30.755.353	
2	Maria José escatambulo - RG 10.590.408-9	
3	Leandro Leone Dias - RG 35.408.344-2	
4	Anderson Antonio Pugliero - RG 43.183.801-x	
5	Márcio Sciavelli - RG 41.010.848	
6	Antoninho Virgílio Nissida - RG 18.583.366-0	
7	Antônio Ramos da Silva - RG 20.790.001-2	
8	Francini de Cassia Porfírio - RG 43.083.613-2	
9	Mohamed Fauze Taha - RG 43.144.850-4	
10	Rozaline Santos Monteiro Ramineli - RG 36.168.612-2	
11	Laura Lindaura pereira - RG 55.731.260-7	
12	Fernando Roberto Machado - RG 20.915.558	
13	Lourdes Colassanto Bianchi - RG 12.733.305	
14	Wagner Cardoso - RG 19.118.087-7	
15	Wagner Alves da Cruz - RG 5.106.218-5	
16	Alaide Aparecida Amadio Frizão - RG 13.324.883	
17	Sueli Rezende Shuller - RG 25.950.584-5	
18	Fernando Correa - RG 20.390.790-5	
19	Alessandro Luiz de Souza - RG 28.827.900-1	
20	Nilton Ferreira da Silva - RG 27.788.109	
21	Valter Cordesque - RG 14.650.244	
22	Sônia Lusvaldi da Fonseca - RG 11.787.864-9	
23	Cleber David - RG 5.144.762	
24	Suzete Martins Silva - RG 40.883.473-0	
25	Keily Stefano - RG 25.327.870-3	
26	Rosângela do Carmo Felix Cordesque - RG 17.366.482-9	
27	Hedylamar Ribeiro Aparecido - RG 14.234.433-3	
28	Maria José Ferreira Coradi - RG 19.368.397	
29	Claudinei Germano da Silva - RG 35.672.632-0	
30	Rdson Roberto Zambini - RG 7.959.614-9	

Prefeitura Municipal de Jundiá		Lista de
Fundo Social de Solidariedade		
CONTEMPLADOS - ano 2015		
Curso de Jardinagem - 2ª turma		
Turma: Quarta e quinta-feira	Turno: das 9:00 às 17:00	
1	Valmir Luiz Roveri - RG 13.948.996-4	
2	Lucas da Silva Manguelira - RG 48.180.794-9	
3	Celso Gonçalves - RG 16.561.225-3	
4	Irismar Alves do Amaral Dias - RG 7.351.357	
5	Ivanilo José Silva da Costa - RG 58.455.970-7	
6	Antônio Inácio de Moraes Júnior - RG 30.756.060	
7	Maria Cristina Martin Denante - RG 20.410.106-2	
8	Maria de Las Nieves Villalobos Silva - RNE-W307641-K	
9	Benedito Aparecido de Oliveira - RG 21.460.327-1	
10	Diego Luiz Rocha - RG 40.889.907	
11	Vitorino dos Santos Lima - RG 52.487.393-8	
12	José Odair Quirino - RG 7.039.026-4	
13	Ricardo da Silva Felício - RG 24.786.347	
14	Rita Inês Aparecida Sousa Marques - RG 11.968.749-5	
15	Denes Barbosa - RG 17.369.657-0	
16	Sueli Aparecida Crivelaro Momo - RG 15.546.193	
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 028/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o SOS - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS.

PROCESSO: nº 15.983-9/14

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: Valor global da presente prorrogação será de R\$ 1.206.781,24 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.244.0171.2119.33903900, cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 1.008.611,46 (um milhão oito mil seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 198.169,46 (cento e noventa e oito mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). ASSINATURA: 01.07.2015

INEDITORIAL

EXTRAVIO DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Eu Josué Pavan, CNPJ 12.480.691/0001-57, CFM 96557-0, comunica o extravio/perda dos Talões de notas fiscais AIDF1512, de numeração 01 à 50, já utilizados/em branco, a fim de prevenir terceiros quanto à eventual uso indevido.

EXTRAVIO DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Silvana Franzon, (CFM)_67900-3 CPF 079.536.438-55, comunica que constatou o extravio/perda/inutilização de NOTAS FISCAIS (em papel) NF numeração de 001 a 150, para conhecimento geral, a fim de prevenir terceiros quanto à eventual uso indevido.

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 683, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Regulamenta a Resolução nº 557, de 17 de junho de 2015, e suas alterações, que autoriza o fornecimento de "auxílio-alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL.

ATO Nº 684, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Jundiá, no dia 10 de julho de 2015 (dia posterior ao dia de "Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932").